



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARACATU
ATOrd 0011006-44.2017.5.03.0084
AUTOR: JOSE ALMEIDA DE MESQUITA
RÉU: REGINALDO FREIRE LEITE

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Excelentíssimo, Dr. LUIS HENRIQUE SANTIAGO SANTOS RANGEL, Juiz da MMª Vara do Trabalho de Paracatu/MG, do Egrégio TRT da 3a. Região, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo supra, entre partes: AUTOR: JOSÉ ALMEIDA DE MESQUITA e RÉU: REGINALDO FREIRE LEITE, **torna público que, no dia 09-11-2026, às 14 horas e eventual leilão às 14h30min**, na modalidade on-line (eletrônico), através do site <http://leiloesbrasilcassiano.com.br> onde os interessados deverão se habilitar previamente para efetuar lances on-line e acompanhar os leilões em tempo real, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, o seguinte bem com suas respectivas avaliações:

"Um imóvel rural, situado na Fazenda Escuro, composto por um gleba de terras na Fazenda da Escuro, distrito de Paracatu, com área de vinte (20) hectares de cultura e 361 (trezentos e sessenta e um) hectares de campos naturais, dentro das seguintes divisas: da barra do Rio Pequeno, dividindo com terras de Albino de Paixão Correa (adquirentes ou sucessores) ao marco à margem direita, dividindo com terras do espólio de Domingos Martins Alves (adquirentes ou sucessores) e benfeitorias existentes, assim descrito à matrícula, cuja penhora recai sobre o R-59 /Matrícula 395, composto por 39.25.00has dentre aqueles, atribuídas ao Sr. Reginaldo Freire Leite; áreas em sua preponderância de campos; bem este devidamente Registrado à Matrícula 395, R-59, Ficha nº6.666, do Serviço de Registro de Imóveis de Paracatu-MG."

AVALIADO EM R\$1.291.325,00 (hum milhão, duzentos e noventa e hum mil , trezentos e vinte e cinco reais) – Id 28ff436

Nos termos do art. 886 do NCPC, isento o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim as taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único , do CTN).

O valor mínimo para arrematação corresponderá a 50% do valor de avaliação do imóvel para pagamento à vista, e 60% para pagamento em até 12 parcelas mensais, com entrada de, no mínimo, 20% do valor ofertado.

O bem penhorado será praxeado na data e horário acima, pelo LEILOEIRO OFICIAL, no endereço eletrônico acima.

Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de **10% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em caso de bens moveis e 5% em caso de bens imóveis.**

Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 10% sobre o valor de arrematação de bens moveis e 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo .

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PARACATU/MG, 22 de setembro de 2026.

DEUSLIRA SOUSA AFONSO



Documento assinado eletronicamente por DEUSLIRA SOUSA AFONSO, em 22/09/2026, às 13:59:49 - 020c058
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26092213594561100000261543069?instancia=1>
Número do processo: 0011006-44.2017.5.03.0084
Número do documento: 26092213594561100000261543069